

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.176.750/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2021	
NOME EMPRESARIAL 41.176.750 MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 324	COMPLEMENTO QUADRA .	
CEP 68.701-210	BAIRRO/DISTRITO TRES DE MAIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSENISSIQUEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 9818-8474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2024 às 17:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.176.750/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.176.750 MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-9-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 324	COMPLEMENTO QUADRA .
CEP 68.701-210	BAIRRO/DISTRITO TRES DE MAIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSENISSIQUEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 9818-8474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2024 às 17:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA

CPF

689.857.622-49

CNPJ

41.176.750/0001-04

Data de Abertura

11/03/2021

Nome Empresarial

41.176.750 MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA

Capital Social

8.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/03/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
68701-210	TRAVESSA SETE DE SETEMBRO	324	QUADRA .
Bairro	Município	UF	
TRES DE MAIO	CAPANEMA	PA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA 68985762249
CNPJ: 41.176.750/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:52 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **5411.1D34.3519.F137**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 41.176.750/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:21:44 do dia 28/11/2024**Válida até:** 27/05/2025**Número da Certidão:** 702024082108157-8**Código de Controle de Autenticidade:** 13EF8C88.ED3BB5C8.637AA9CA.84E0FBD1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA 68985762249 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.176.750/0001-04

Certidão nº: 82500046/2024

Expedição: 28/11/2024, às 15:21:33

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA 68985762249 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.176.750/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.176.750/0001-04
Razão Social: MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA
Endereço: TV SETE DE SETEMBRO / TREIS DE MAIO / CAPANEMA / PA / 68701-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122005126340419143

Informação obtida em 20/12/2024 09:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 0013916

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 6773	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA - MEI	CPF/CNPJ 41.176.750/0001-04
-----------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO TRAVESSA SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 324	Nº DO CEP 68701210	BAIRRO TRES DE MAIO
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PA	EDIFÍCIO INSCRICAO MUNICIPAL-6773	APTO / GALA

NOME DO REQUERENTE MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA -	Nº. DOCUMENTO 41.176.750/0001-04
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

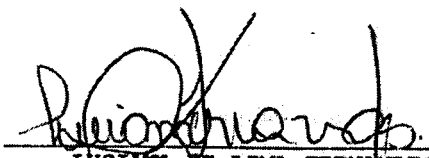
Data de Emissão: 28/11/2024

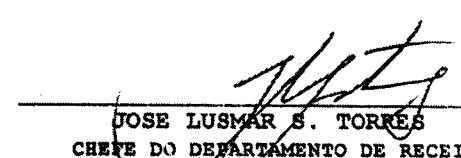
Data de Validade: 26/02/2025

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor Financeiro e Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, que **NÃO** consta nenhum debito em nome do Contribuinte identificado acima, portanto **NADA** devendo aos cofres públicos municipais.

A presente Certidão tem validade de 03 (três) meses a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

OBS: Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


LUCIANA DE LIMA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


JOSE LUSMAR S. TORRES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

MINISTERIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 28/11/2024 TABELAS 44.0 25/01/2022

DATA: 28/11/2024
HORA: 11:53:38
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: Dz4ZM0Fidp100001
Nº DE CONTROLE: GHfPXj9bNqe0000-7

EMPRESA: MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA
ENDEREÇO: TV SETE DE SETEMBRO
BAIRRO: TRES DE MAIO
CIDADE: CAPANEMA
CEP: 68701-210 UF: PA FONE: (0091)9618-8474
COMPETÊNCIA: 11/2024 DATA VALIDADE:
FPAS: 515 SIMPLES: 2

INSCRIÇÃO: 41.176.750/0001-04

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SÉM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

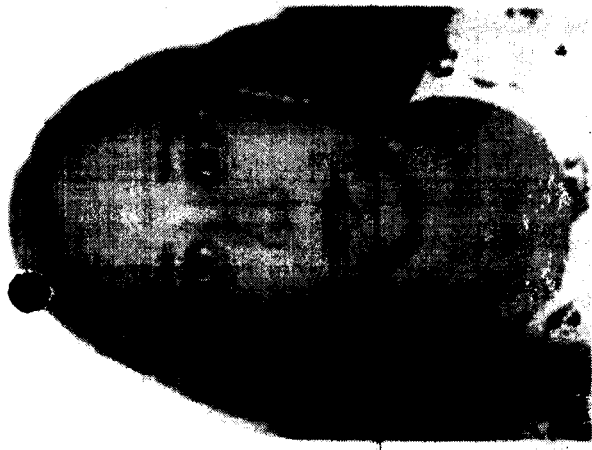
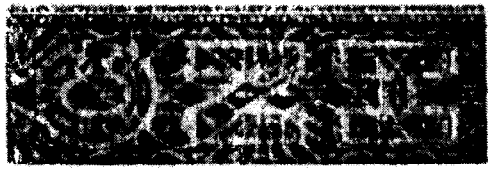
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1987781620

ASTIFICAR
1620



INSCRIÇÃO EM REGISTRO
2850459 SERVIDOR/PA
CNPJ
689.857.622-49
DATA DE REGISTRO
08/10/1977

FILIAÇÃO
MANOEL SIQUEIRA
SOBRINHO
RAIMUNDA DA SILVA
SIQUEIRA

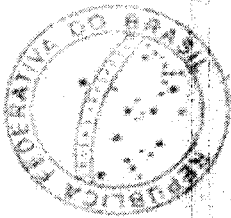
PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06250992713
VALIDADE
27/11/2024
1ª HABILITAÇÃO
26/11/2014

OBSERVAÇÕES

Maria Rezende da S. Siqueira

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAPANEMA, PA
DATA DE EMISSÃO
30/12/2017



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de Licenciatura
em Pedagogia, em 25 de fevereiro de 2017, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a

Maria Rosenis da Silva Siqueira

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Pará, nascida a 08 de outubro de 1977,
portadora do RG nº 2850659 - PA.

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Antonio Ramos de Oliveira
Secretário Acadêmico


Prof. Nelson Pedro de Gusmão
Reitor

Curitiba, 25 de fevereiro de 2017.
Maria Rosenis da Silva Siqueira
Diplomada

SUBTIPO: 01
 TIPO DE TARTAR: CONVENCIONAL 500W/TA GRUPO TENSÃO: B
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Tensão TENSÃO NOMINAL: 200 V - 60
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA TENSÃO

TIPO DE FORNECIMENTO:
 RIFALICD
 INSTALAÇÃO: 6619045
 Nº. SEDE: 01030008-2199

MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA

TV SOTE DE SETEMBRO S/N VI ROA ESPERANCA CEP: 68700-0
 BL CAPAHEMA - PA
 CPF: 888.857.624-88

RG em 23/10/2024

Conta Consumo

Parcela de Negócio
661984

Vencimento

21/10/2024

09/2024

Total a Pagar
R\$ 165,46



NOTA FISCAL Nº. 099624914 - SÉRIE 0000
 DATA EMISSÃO: 09/09/2024
 Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.srvn.fis.gov.br/DFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 15240904895728000180660000996249147008165026
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

* Períodos: 00nd. Tarif.: Verde : 10/08 - 31/08 Vermelha : 01/09 - 09/09 * Bandeira
 Tarifaria Vermelha Potência 1 Set/24 custo adicional de R\$ 4,468 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
		09/08/2024	09/09/2024	31	07/10/2024

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. / trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	IOF%	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,380000	0,304273	0,31	2,21	11,64
Consumo (kWh)	70	0,665286	0,521610	1,22	8,85	46,57
Consumo (kWh)	71	0,998310	0,782415	1,86	13,47	70,88
Benefício Tarifário Bruto Adicional Bandeira				1,59	11,51	60,38
				0,05	0,36	1,90
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-47,48
Cip-Ilum Pub Pref Munic						21,87

Consumo kWh	Grandezas	Postos horários	Ativa Total	Leitura Anterior	Leitura Atual	Coss Medidor	Consumo
24050318108	Consumo kWh			1.311	1.482	1,00	171

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	191,57	19,0000	36,40
COFINS	155,17	2,6650	4,14
PIS	155,17	0,5774	0,89
Reserva de Preço			

C985D1G62DICE5989CTAF4C784109891

Informações para o cliente



SABERPODI BI
 TIPO DE TÁRIFAS: COMPENSADA - MONOFÁSICA 6000 TENSÃO: 0
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda TENSÃO NOMINAL: 220 V BI
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

MARTA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA

TV SETE DE SETEMBRO S/N SI BOA ESPERANÇA CEP: 68700-0
 Q1 CADANEMA - PA
 CPF: ***.857.62*.44

PG em 23/10/2024

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Bifásico
 INSTALAÇÃO: 6619045
 IN/SEQ: CHM10008_2199


Conta Corrente
 6619045

Parceiro de Negócio
 661904

Vencimento
 21/10/2024

09/2024

RS 165,46



NOTA FISCAL N. 099624924 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 09/09/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/DFEConsulta>
 Chave de acesso:
 1524090489572800010660000996249242003165926
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Períodos: Band. Tarif.: Verde: 10/08 - 31/08 Vermelha: 01/09 - 09/09 + Bandeira
 Tarifária Vermelha Patamar: 1 Cat/2h. custo adicional de R\$ 4,463 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
		09/08/2024	09/09/2024	31	07/10/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c./trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,383000	0,304273	0,31	2,21	11,54
Consumo (kWh)	70	0,665286	0,521610	1,22	8,85	46,57
Benefício Tarifário Bruto Adicional Bandeira	71	0,99810	0,783415	1,86	13,47	70,88
				1,59	11,51	60,58
				0,05	0,35	1,50
						-47,48
						21,37

Itens Financeiros
 Benefício Tarifário Líquido
 Cóp-Ilum Pub Pref Munic

Medidor	Consumo	Preço unit. kWh	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
24060518100	Consumo	0,383000	1.311	1.482	171

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	191,57	19,0000	36,40
COFINS	155,17	2,6650	4,14
PIS	155,17	0,5774	0,89

Reserva de Imposto

C985D1C62DFCF5939CF4F4C284109801

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente



DECRETO Nº 41.971, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Institui o Programa Casamento Comunitário, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Casamento Comunitário com a finalidade de oficializar a união de casais residentes no Distrito Federal, hipossuficientes e que desejam a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

§ 1º A hipossuficiência poderá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos da lei.

§ 2º Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a exigência de apresentação de documentos de comprovação de renda.

Art. 2º O Programa Casamento Comunitário será coordenado pela SEJUS, e tem por objetivo:

I- consolidar a família como núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social;

II- a defesa do direito à convivência familiar, entendendo-a como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas; e

III- a promoção dos direitos humanos, a proteção jurídica e garantia dos direitos civis da família e sucessões.

Art. 3º A participação no Programa se dará mediante seleção de candidatos inscritos, que atendam os critérios definidos em Edital de Convocação da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 4º O Programa Casamento Comunitário é constituído das seguintes fases:

I - inscrição no processo seletivo;

II - seleção dos candidatos;

III - preparação da documentação;

IV - encontros preparatórios para a cerimônia; e

V - cerimônia.

Art. 5º A SEJUS poderá contar com o auxílio de outros órgãos governamentais e o apoio de parceiros e voluntários para a execução do Programa.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal editar atos complementares e estabelecer os critérios e procedimentos referentes à execução do Programa Casamento Comunitário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de abril de 2021

